

LEI MUNICIPAL N.º 1678/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS URBANAS PARA FINS QUE ESPECÍFICA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área urbana, de propriedade do Sr. Luis Carlos Merlin, proprietário da Matrícula nº. 1051/LVS 02, Fls 001 com área total de 529m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na esquina da Rua Pe. Kolling e Rua Sete de Abril, na quadra 09 com a área de propriedade do Município de Ilópolis de Matrícula nº. 2162/Lvs 02, folha 01, sem benfeitorias, localizado na Rua Sete de Abril (estrada para Linha São João),trevo de aceso principal ao Município, com área total de 43.108,15m², sendo que a área a ser permutada será de 3.700m² (três) mil e setecentos metros quadrados).

Art.2º - Fica ainda autorizado o Município a:

- a) Efetuar despesas com o deslocamento da rede de energia elétrica e a terraplenagem no imóvel permutado:
- b) Compensação financeira em moeda corrente no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no ato da Escritura Pública.

Art.3º - As condições de permuta, com as devidas compensações tem fundamento na ata de decisão da Comissão Especial designada para tal finalidade.

Art.4º - As despesas com a referida permuta serão arcadas pelo Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 29 de novembro de 2006.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração